



PROCESSOS N ^{os}	PROCOLOS N ^{os}
625/10	10.207.564-1
626/10	10.207.558-7
641/10	10.207.559-5
647/10	10.207.557-9
682/10	10.207.562-5
684/10	10.207.563-3
686/10	10.207.610-9
695/10	10.207.561-7
696/10	10.207.565-0
759/10	10.207.621-4
760/10	10.207.613-3
761/10	10.207.575-7
762/10	10.207.614-1
763/10	10.207.568-4
764/10	10.207.612-5
765/10	10.207.576-5
767/10	10.207.556-0
768/10	10.207.554-4
780/10	10.207.569-2
781/10	10.207.571-4
782/10	10.207.555-2
784/10	10.207.560-9
835/10	10.207.619-2
836/10	10.207.572-2
837/10	10.207.579-0
838/10	10.207.573-0
979/10	10.207.631-1
1095/10	10.207.643-5
1096/10	10.207.642-7
1097/10	10.207.618-4
1098/10	10.207.577-3
1099/10	10.207.611-7

PARECER CEE/CEB N.º 892/10

APROVADO EM 31/08/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - DET/CEJA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o Ensino Fundamental e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, relativo ao Núcleo Regional de Educação de Maringá.



PROCESSOS N^{OS} 625/10 e outros

RELATORES: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS DARCI PERUGINE
GILILIOLI, JOSÉ ARNALDO ANTUNES CARNEIRO, MARIA DAS
GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, MARIA LUIZA XAVIER
CORDEIRO, MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA,
ROMEU GOMES DE MIRANDA, SHIRLEY AUGUSTA DE
SOUSA PICCIONI

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou expedientes, protocolados no NRE de Maringá , pelos quais as direções dos respectivos estabelecimentos solicitam autorização para o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, de acordo com o quadro a seguir:



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA de Colorado – Ensino Fundamental e Médio	Colorado	163/2007	1259/10	Escola Estadual Professora Denise Cardoso de Albuquerque – Ensino Fundamental e Médio	Flórida	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	858/10
			1355/10	Colégio Estadual Tereza Cristina – Ensino Fundamental e Médio	Colorado	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	896/10
			1356/10	Escola Estadual Dr. Ivan Ferreira do Amaral e Silva Filho – Ensino Fundamental e Médio	Nossa Senhora das Graças	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	860/10
			1359/101	Escola Estadual Osvaldo Aranha - Ensino Fundamental	Lobato	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	859/10
			1358/10	Vila Rural Antonio Tomazini	Florida	Ensino Fundamental - Fase II	857/10
			2122/10	Escola Municipal Professor Antonio Bertoni – Ensino Fundamental	Colorado	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1402/10



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	5015/07	1357/10	Associação Recanto da Fraternidade Plantando Vidas – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II	895/10
			1617/10	Escola Municipal Professora Lidia Ribeiro Dutra da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1060/10
			1588/10	Escola Municipal Messias Barbosa Ferreira - Ensino Fundamental	Floresta	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1056/10
			1589/10	Escola Municipal Dr. Luiz Gabriel Sampaio – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1064/10
			1587/10	Escola Municipal Professora Odette Alcântara Rosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1061/10



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	5015/07	1621/10	Escola Municipal Angela Vergínia Borin – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1057/10
			1620/10	Escola Municipal Professor Midufo Vada – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1062/10
			1674/10	Escola Municipal Professora Nadyr Maria Alegretti – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1058/10
			2475/10	Escola Municipal Professor José Marchesini – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1650/10
			2476/10	Escola Municipal Vicente Liberato – Ensino Fundamental	Munhoz de Mello	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1650/10
			2477/10	Colégio Estadual Doutor Camargo – Ensino Médio	Doutor Camargo	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1650/10

PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros



RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA Professor Manoel Rodrigues da Silva – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	5015/07	1669/10	Escola Municipal Deputado Federal Dr. Ulysses Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1063/10
			1673/10	Escola Municipal Paulo Freire – Educação Infantil e Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1059/10
Escola Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	2629/08	1601/10	Escola Municipal Dr. João Batista Sanches – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1053/10
			1599/10	Escola Municipal Pioneiro Manoel Dias da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1052/10
Escola Estadual Vital Brasil – Ensino Fundamental e Médio	Maringá	2629/08	1583/10	Escola Municipal Prof. ^a Benedita Natália Lima -Educação Infantil e Ensino Fundamental	Floresta	Ensino Fundamental – Fase II e Médio	1056/10
		2629/08	1670/10	Escola Municipal Gabriela Mistral – Ensino Fundamental	Maringá	Ensino Fundamental – Fase II e Médio	1051/10



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio	Mandaguaçu	73/07	1602/10	Escola Municipal Miguel de Souza – Ensino Fundamental	Mandaguaçu	Ensino Fundamental - Fase II	1069/10
CEEBJA de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio	Mandaguaçu	73/2007	1252/10	Colégio Estadual Humberto de Campos – Ensino Fundamental e Médio	Atalaia	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	786/10
			1220/10	Colégio Estadual Márcia Vaz Tostes Abreu – Ensino Fundamental e Médio	São Jorge do Ivaí	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	785/10
			1253/10	Colégio Estadual Professor Benoil F. M. Boska – Ensino Fundamental e Médio	Ourizona	Ensino Fundamental - Fase II	784/10
CEEBJA de Mandaguaçu – Ensino Fundamental e Médio	Mandaguaçu	73/07	1560/10	Escola Municipal Elena Maria Pedroni -Educação Infantil e Ensino Fundamental	Floraí	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1070/10



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

RELAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - SEDE E RESPECTIVAS AÇÕES PEDAGÓGICAS DESCENTRALIZADAS

NRE: MARINGÁ

CEEBJA E/OU COLÉGIO (SEDE)	MUNICÍPIO	N.º DA RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO	N.º DO OFÍCIO GS/SEED	AÇÃO PEDAGÓGICA DESCENTRALIZADA (LOCALIDADE)	MUNICÍPIO	ENSINO AUTORIZADO	PARECER CEF/SEED
CEEBJA de Sarandi – Ensino Fundamental e Médio	Sarandi	1893/08	1590/10	Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Sarandi	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1067/10
CEEBJA de Sarandi – Ensino Fundamental e Médio	Sarandi	1893/08	1616/10	Escola Municipal Ayres Aniceto de Andrade – Educação Infantil e Ensino Fundamental	Sarandi	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1068/10
CEEBJA Professor Paulo Sérgio Antoniassi – Ensino Fundamental e Médio	Paiçandu	3695/07	2478/10	Escola Municipal Professora Lucila Vicentine Ferrari – ensino Fundamental	Paiçandu	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1722/10
CEEBJA Professor Paulo Sérgio Antoniassi – Ensino Fundamental e Médio	Paiçandu	3695/07	2479/10	Escola Municipal Vereador Antônio Linares – educação Infantil e Ensino Fundamental	Paiçandu	Ensino Fundamental - Fase II e Médio	1722/10



PROCESSOS N.^{os} 625/10 e outros

2. Dados Gerais do Curso, conforme Proposta Pedagógica aprovada dos estabelecimentos de ensino da rede pública, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e/ou Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva.

- Horário de funcionamento: preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Forma de Atendimento: organização coletiva.

- Frequência: a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

2.1 Organização Curricular

Os componentes curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental – Fase II, com carga horária mínima de 1.210 (mil, duzentas e dez) horas e no Ensino Médio, com carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, de acordo com as matrizes curriculares a seguir:



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

Ensino Fundamental - FASE II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO:		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO:		
IDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: NRE:		
DATA DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM - INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSOS N^{os} 625/10 e outros

3. Da Análise do Pedido

Os protocolados supramencionados tratam da oferta de Ações Pedagógicas Descentralizadas - APED's, para a Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, presencial.

Os estabelecimentos de ensino, sedes responsáveis pelas descentralizações, têm o curso **autorizado e reconhecido** na modalidade Educação de Jovens e Adultos por meio das Resoluções já demonstradas no quadro inicial.

As APED's caracterizam-se como um atendimento dirigido a uma demanda de educandos com perfis e necessidades educativas diferenciadas, devendo ter um prazo limitado. Para tanto, o pleito abrange a oferta **para o período de 2010 até o final do ano de 2012.**

Ressalta-se ainda que o Parecer n.º 870/10-CEB/CEE/PR apresentou justificativa da mantenedora sobre a descentralização do Ensino Fundamental e/ou Médio pelos estabelecimentos sedes, expondo que a localidade que terá o curso descentralizado seguirá a Proposta Pedagógica aprovada da sede. O referido Parecer contemplou também o Plano de Capacitação Docente dos professores que atuarão nas APEDs.

3.1. Comissão Verificadora

Destaque-se que cada processo contém o Ato Administrativo designando Comissão Verificadora para visita *in loco* nos estabelecimentos de ensino onde funcionarão o Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na forma descentralizada, com objetivo de constatar a existência de condições regulares para o funcionamento dos cursos.

Evidencie-se ainda que cada Comissão Verificadora, constituída por Ato legal pertinente ao estabelecimento de ensino verificado, atestou as condições adequadas para o desenvolvimento da oferta e foi de Parecer favorável à autorização para o curso pleiteado pelo referido estabelecimento sede, na forma descentralizada.

3.2 Do Corpo Docente

Em relação ao quadro docente, nos processos foram apresentadas as indicações de todos ou parte dos docentes. Tendo em vista que, conforme análise, trata-se de organização por sequência de disciplinas, sendo



PROCESSOS N.^{os} 625/10 e outros

que a oferta das referidas disciplinas segue o cronograma de início e término de cada uma.

II - VOTO DOS RELATORES

Diante do exposto e considerando os Pareceres da CEF/SEED apresentados no quadro demonstrativo deste Parecer, estes relatores são favoráveis à oferta do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, na forma descentralizada, **a partir do ano de 2010 até o ano de 2012**, do Núcleo Regional de Educação de Maringá.

Cabe ao estabelecimento sede a responsabilidade pela matrícula, acompanhamento, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar.

Saliente-se que a SEED, por meio do respectivo NRE de Maringá, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Encaminhem-se os processos aos estabelecimentos de ensino para constituírem acervos e fontes de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS N.ºs 625/10 e outros

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto dos Relatores.
Curitiba, 31 de agosto de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEB